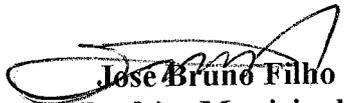


Art. 3º - Os recursos necessários para o **Programa Areia Branca Porto do Futuro/Agenda 21**, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da *Comissão*, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palacete Municipal Cel. Fausto, em 20 de julho de 2002.


José Bruno Filho
Prefeito Municipal